



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

Regulamento Específico da
Competição – REC

CAMPEONATO PARAIBANO
FEMININO 2025



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

SUMÁRIO

DEFINIÇÕES.....	3
CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO	4
CAPÍTULO II - DO TROFÉU E DOS TÍTULOS	4
CAPÍTULO III - DA CONDIÇÃO DE JOGO DAS ATLETAS	5
CAPÍTULO IV - DO SISTEMA DE DISPUTA	5
CAPÍTULO V – DA ARBITRAGEM	7
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	9
ANEXO A - RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES	10



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

DEFINIÇÕES

BID	Boletim Informativo Diário
CBF	Confederação Brasileira de Futebol
CBJD	Código Brasileiro de Justiça Desportiva
FPF	Federação Paraibana de Futebol
DRTL	Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento da CBF
DRT	Departamento de Registro e Transferência
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
REC	Regulamento Específico da Competição
RGC	Regulamento Geral das Competições
RNRTAF	Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol
TJD-PB	Tribunal de Justiça Desportiva



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - O Campeonato Paraibano Feminino 2025, doravante denominado *Campeonato*, é regido por dois regulamentos mutuamente complementares identificados a seguir:

- a) Regulamento Específico da Competição (REC), que considera o sistema de disputa e outras matérias específicas e vinculadas a esta competição;
- b) Regulamento Geral das Competições (RGC) da CBF, que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições sob a coordenação da CBF com aplicações, neste caso ao Campeonato Paraibano.

Art. 2º - O *Campeonato* será disputado na forma deste regulamento pelas 10 (dez) equipes identificadas no *Anexo A – Relação de Clubes Participantes*, em conformidade com os critérios técnicos de participação.

CAPÍTULO II DO TROFÉU E DOS TÍTULOS

Art. 3º - Ao clube vencedor do *Campeonato* será atribuído o título de *Campeão Paraibano Feminino 2025* e ao segundo colocado o título de *Vice-campeão Paraibano Feminino 2025*.

§ 1º - O troféu representativo do *Campeonato* denomina-se Troféu Paraibano Feminino 2025, cuja posse será assegurada ao clube que houver conquistado o *Campeonato*.

§ 2º - O clube que conquistar o título de Campeão receberá o troféu correspondente e 40 (quarenta) medalhas douradas destinadas a suas atletas, comissão técnica e dirigentes.

§ 3º - A FPF publicará oportunamente as diretrizes relativas à entrega do troféu e das medalhas da competição ao clube campeão.

§ 4º - A FPF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos ao clube campeão; a FPF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores do que as do troféu original e réplicas das medalhas, limitadas a 50 (cinquenta).



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

§ 5º - A FPF poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu decampeão paraibano através de contrato com patrocinador específico.

CAPÍTULO III DA CONDIÇÃO DE JOGO DAS ATLETAS

Art. 4º - Somente poderão participar do *Campeonato* as atletas cujos nomes constem do BID/CBF publicado até o último dia útil que anteceder cada partida.

Parágrafo único – Contratos de novas atletas para utilização no *Campeonato* poderão ser registrados até o último dia útil anterior ao início da 2ª Fase.

Art. 5º - Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê o Capítulo IV do RGC e o RNRTAF da CBF.

Art. 6º - Uma atleta não poderá disputar a Competição por 02 (dois) clubes, ou seja, caso a atleta já tenha sido relacionada para alguma partida da Competição, a mesma não poderá ser transferida para outro clube.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 7º - O Campeonato será disputado em três fases distintas e contínuas, denominadas Primeira Fase, Segunda Fase (Semifinal) e Terceira Fase (Final), a saber:

Primeira Fase

GRUPO A	GRUPO B
MIXTO	BOTAFOGO
FLUMINENSE	KASHIMA
MARRETINHA	SPARTAX
GUARÁ	LIGA DE GUARABIRA
SERRANO	PICUIENSE

Composto por 10 (oito) clubes distribuídos em 2 (dois) grupos, grupo A com 05 (cinco) clubes e grupo B com 05 (cinco) clubes, onde os clubes se enfrentam dentro do próprio grupo no sistema de pontos corridos em jogos somente de ida. Ao final da Primeira Fase, os 2 (dois) melhores em cada Grupo se classificam para a Fase seguinte (Segunda Fase - Semifinal).

- Em caso de empate nos pontos ganhos entre os clubes na primeira fase, o desempate para efeito de classificação será definido observando-se os seguintes critérios nesta ordem:



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

- 1º) maior número de vitórias;
- 2º) maior saldo de gols;
- 3º) maior número de gols pró;
- 4º) menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 5º) menor número de cartões amarelos recebidos;
- 6º) sorteio

Segunda Fase

Composta por 4 (quatro) clubes, distribuídos em dois grupos, que se enfrentarão em sistema eliminatório em jogos de ida e volta, com a única vantagem dos 1º colocados de cada grupo na 1ª Fase da Competição realizarem o segundo jogo como mandantes. O vencedor de cada grupo estará classificado para a Terceira Fase (Final).

SEMIFINAL		
1º A	X	2º B
1º B	X	2º A

Em caso de empate em pontos entre os clubes na segunda fase, o critério de desempate a indicar o clube vencedor dos confrontos será **em cobrança de pênaltis**, de acordo com os critérios adotados pela International Board.

Terceira Fase

Composta por 2 (dois) clubes distribuídos em um grupo que se enfrentarão em jogo único, com o mando de Campo da Federação Paraibana de Futebol, para assim definir o campeão.

- Em caso de empate entre os clubes na terceira fase, o critério de desempate para indicar o clube campeão do Campeonato Paraibano Feminino 2025 será **em cobrança de pênaltis**, de acordo com os critérios adotados pela International Board.
- O clube campeão do Campeonato Paraibano Feminino 2025 terá vaga assegurada no Campeonato Brasileiro Feminino A3 de 2026 e Copa do Brasil Feminina 2026. Caso haja a liberação de mais vagas para as Competições nacionais, a vaga pertencerá à equipe imediatamente melhor classificada e assim, sucessivamente.
- Fica sob a responsabilidade do Clube Mandante manter no Estádio 01 (uma) Unidade Móvel (ambulância), com pelo menos 01 (um) enfermeiro ou socorrista para atendimentos. O não cumprimento desta obrigação acarretará em W.O, ou seja, será declarado perdedor pelo placar de 3x0 para efeito de contagem de saldo de gols.
- O clube que faltar a partida programada na Tabela perderá por W.O, ou seja, será declarado perdedor pelo placar de 3x0 para efeito de contagem de saldo de gols, e será excluído da Competição, exceto caso fortuito ou força maior. Também será declarado perdedor por W.O administrativo, caso o Clube não tenha jogadoras suficientes para disputar a partida.



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

-O clube será excluído da Competição, caso seja comprovado pela FPF que o mesmo colocou jogadores sem estarem devidamente inscritos na Competição. Cabe aos Clubes adversários comunicarem à FPF através de Ofício em até 48 (quarenta e oito) horas após a partida.

CAPÍTULO V DA ARBITRAGEM

Art. 8º - A arbitragem das partidas será de responsabilidade dos árbitros que integram a relação da Comissão Estadual da Federação Paraibana de Futebol, podendo termos árbitros convidados de outras federações que estejam regulares, as normas e regulamentos são definidos pela CEAF- PB, IFAB e pela FIFA; **Os árbitros atuarão aplicando as atualizações das Regras do Jogo 2025/26 de 01 de julho de 2025..**

Art. 9º - A CEAF-PB designará os árbitros, árbitros assistentes, quarto árbitros, podendo designar analista de campo e físico, árbitro assistente reserva para cada partida, observando as disposições específicas nas Diretrizes e Regulamento Geral de Arbitragem.

Art. 10º - A CEAF-PB dará ciência da designação da equipe de arbitragem de cada partida aos clubes participantes através de comunicação oficial.

Art. 11º - O árbitro só dará início à partida após assegurar-se de que todas as atletas relacionadas na súmula tenham sido devidamente identificadas pelo Delegado do jogo e Quarto árbitro, mediante apresentação e conferência de documento de identidade, ou na ausência deste, mediante apresentação de qualquer outro documento com valor legal no país, desde que apresente foto capaz de identificá-la.

Paragrafo 1º : O árbitro deverá anexar à súmula as relações confeccionadas pelos Clubes, nas quais estejam identificadas as atletas titulares e suplentes.

Paragrafo 2º : Nas relações deverão constar os números de RG;

Paragrafo 3º: Também deverão estar identificados, nas relações apresentadas pelos Clubes, os membros da comissão técnica ocupantes dos bancos de reservas.

Art. 12º - Cada Clube deverá entregar ao quarto árbitro, até 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida, a relação de suas atletas, através do supervisor da equipe ou pessoa designada, contendo assinatura da capitã da equipe devidamente identificada na relação.

Art. 13º - Logo após a realização da partida, caberá ao árbitro elaborar a súmula, e correspondentes relatórios técnicos e disciplinares, fazendo-o em 3(três) vias devidamente assinadas pelo próprio árbitros, assistentes, quarto árbitro e árbitro assistente reserva (quando tiver designado).

Art. 14º - As primeiras e a terceiras vias da súmula, juntamente com seus anexos, serão entregues pelo árbitro ao Delegado do jogo, a quem incumbe providenciar seu envio à Departamento de Competições da FPF, e ao Ouvidor da Competição, deverá digitalizar e enviar imediatamente após elaborada a CEAF-PB;



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

Paragrafo 1º: Cabe ao Árbitro da partida encaminhar imediatamente a súmula e anexos à Departamento de Arbitragem por meio eletrônico, sendo digitalizada.

Paragrafo 2º: Não serão considerados o envio ou a remessa de relatórios extras depois das súmulas terem sido encaminhadas à FPF, salvo se disserem respeito a fatos ocorridos após a saída do árbitro de seu vestiário, e exceto nos caso de RETIFICAÇÃO DE SÚMULA.

Paragrafo 3º: Com referência a Retificação de Súmula, caso o Clube constate equivoco de identidade, deverá encaminhar e-mail ao presidente da Comissão de Arbitragem ceaf.arbitragem.pb@gmail.com mencionando ocorrido com as devidas provas, este será encaminhado ao árbitro para análise, e será feita a correção ou não, de maneira formal, e retornando ao solicitante.

Art. 15º - Nenhuma partida deixará de ser realizada pelo não comparecimento ou impossibilidade de atuação do árbitro, dos árbitros assistentes ou do quarto árbitro.

Paragrafo Único: Na hipótese do não comparecimento ou impossibilidade de atuação de algum membro da equipe de arbitragem, o Delegado da Partida deverá comunicar imediatamente a Comissão de Arbitragem, para que seja realizada a substituição.

Art. 16º - A FPF poderá utilizar a tecnologia em arbitragens nas competições que coordena (VAR ou VAR LIGHT), adotando a forma, termos e limites constantes em diretrizes técnica a ser publicada para este fim, e do respectivo protocolo determinado pelo IFAB. As despesas totais para essa tecnologia será de responsabilidade do solicitante.

Art. 17º – Os vestiários destinados aos árbitros deverão ser isolados das equipes e/ou torcedores nos estádios.

Art. 18º – Poderá haver pausas para hidratação e/ou refresco, sendo autorizadas exclusivamente pelo árbitro, tendo duração mínima de 90 (noventa) segundos e máxima de 03 (três) minutos

Art. 19º– Os cartões amarelos das atletas serão zerados após a primeira Fase classificatória.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Todas as despesas dos clubes com arbitragem serão de responsabilidade da Federação Paraibana de Futebol.

Art. 22 - É obrigação dos clubes participantes do Campeonato Paraibano Feminino 2025, obedecer a todos os protocolos estabelecidos pela Federação Paraibana de Futebol.



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

Art. 23 – A definição do local do mando de campo ficará a critério do Clube Mandante mediante autorização da FPF.

Art. 24 – Os direitos sobre as propriedades comerciais relacionadas com os jogos do Campeonato serão definidos nos acordos comerciais firmados ou autorizados pela FPF.

Art. 25 – Os acordos comerciais e orientações operacionais/protocolares deverão ser respeitados integralmente pelos clubes participantes do Campeonato e serão objeto de Diretriz Técnica a ser publicada oportunamente.

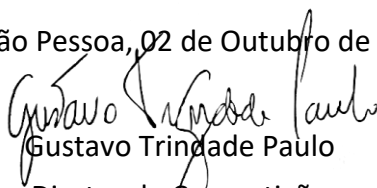
Art. 26– A transmissão direta ou por mídias sociais, das partidas do Campeonato Paraibano Feminino 2025, só poderá ser realizada mediante prévia e expressa autorização da Federação Paraibana de Futebol, respeitada a Legislação que regula a matéria.

Art. 27 – Somente a FPF poderá autorizar a colocação de placas de publicidade estática e/ou eletrônica, em primeira e segunda linhas, tapetes e de qualquer outra modalidade de material de merchandising nos Estádios, cabendo aos Clubes mandantes das partidas a responsabilidade pelo cumprimento desta obrigação.

Art. 28– Poderão ser realizadas até 05(cinco) substituições em 03(três) paradas, o intervalo não será contado como parada, quando uma equipe realizar a substituição durante a partida ao mesmo tempo da outra equipe seu adversário, será computado 01(uma) parada cada equipe.

Art. 29 - A DCO-FPF expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente Regulamento, e os casos omissos serão resolvidos pela DCO-FPF.

João Pessoa, 02 de Outubro de 2025


Gustavo Trindade Paulo
Diretor de Competições



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

CAMPEONATO PARAIBANO FEMININO 2025

REC – REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO ANEXO A RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES

REF.	CLUBES
1.	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MARRETINHA
2.	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PICUIENSE
3.	BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE
4.	FLUMINENSE FUTEBOL CLUBE
5.	GRÊMIO RECREATIVO SERRANO
6.	GUARÁ ESPORTE CLUBE
7.	KASHIMA CLUBE RECREATIVO
8.	LIGA DESPORTIVA GUARABIRENSE
9.	MIXTO ESPORTE CLUBE
10.	SPARTAX JOÃO PESSOA FUTEBOL CLUBE